



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1635 - Centro - CEP 14150-000 - Serrana/SP

Fone/Fax: (16) 3987 - 1320 / 3987 - 2268

camaraserrana@terra.com.br

CNPJ: 49.230.600/0001-35

LEI COMPLEMENTAR Nº 272/2010

“ALTERA O INCISO VII, DO ARTIGO 44, DA LEI COMPLEMENTAR 174/2006, QUE INSTITUI, O PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE SERRANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, APROVOU E EU THIAGO HENRIQUE DE ASSIS. PROMULGO, NOS TERMOS DOS §§ 6º E 7º DO ART. 45 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SERRANA, A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - O inciso VII do artigo 44, da Lei Complementar 174, que institui o Plano Diretor do Município de Serrana, passará a vigorar com a seguinte redação:

INCISO VII – Zona de Expansão residencial II (ZER III): Corresponde às áreas de expansão para loteamentos residências com lotes de área mínima de 190,00 m2, permitindo desmembramento até 125,00 m2.

ARTIGO 2º - A execução desta Lei será suportada pela dotação orçamentária e suplementar se necessária.

ARTIGO 2º -Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação; revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANA

25 de maio de 2010

VER. THIAGO HENRIQUE DA ASSIS
Presidente

PUBLICADO NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANA NA DATA SUPRA NO LOCAL DE COSTUME.

VER. THIAGO HENRIQUE DE ASSIS
Presidente